

5



LEI Nº 2.728, DE 10 DE SETEMBRO DE 1.986

DESAFETA IMÓVEL DE USO COMUM COM RESPECTIVA REVERSÃO
AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E
AUTORIZA O EXECUTIVO A VENDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Por-
to Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câma-
ra Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetado do domínio público com a
respectiva reversão ao patrimônio do Município um terreno, de for-
ma irregular, remanescente da abertura e implantação da avenida
Dr. Antonio Pires de Almeida, com frente para a avenida Dr. Anto-
nio Pires de Almeida, lado par, medindo 1,50m; do lado direito em
curva de concordância à esquerda com a rua Santa Cruz mede 10,20m;
do lado esquerdo mede 3,00m, confrontando com a propriedade de Ar-
lindo Brugnaro; e nos fundos mede 11,00m; confrontando com a pro-
priedade de Geraldo Bellon, encerrando uma área total de 26,62m²,
na quadra completada pelas ruas Mário Tuani e João Tuani; destaca-
do da matrícula nº 11.820.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo autorizado a vender o
imóvel de que trata o artigo 1º desta lei por preço não inferior
ao da avaliação, que é de Cr\$ 1.863,40.

ARTIGO 3º - A venda de que trata o artigo 2º desta
lei somente poderá ser efetuada a proprietários de imóveis linde-
ros, nos termos do § 2º do artigo 63 do Decreto Lei Complementar
nº 9, de 31 de dezembro de 1.969.

segue. . .

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da escritura de *
venda e compra correrão por conta do adquirente.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE SETEMBRO DE 1.986.



Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRA
ÇÃO DA PREFEITURA, 10 DE SETEMBRO DE 1.986.



Nelson Tabarro-Diretor